



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA- DISPENSA ELETRÔNICA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 10/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**

Torna-se público que a Câmara Municipal de Tabira, por meio do seu Agente de Contratação, realizará **DISPENSA ELETRÔNICA**, com critério de julgamento "Menor Preço Por Item", na hipótese do art. 75, inciso II, nos termos da Lei nº. 14.133/2021 e demais legislações aplicáveis. A contratação do serviço, objeto desta contratação direta, deverá considerar os seguintes normativos: Lei Federal nº 14.133, de 1º de Abril de 2021; Lei Complementar nº 123, de 14 de Dezembro de 2006; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas.

**Data da sessão:** 21 de julho de 2025

**Local:** Link: <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/>

**Fase de Lances:** Das 08:30h do dia 21 de julho de 2025 até às 10:00 do dia 21 de julho de 2025.

### **1.OBJETO DA CONTRATAÇÃO:**

1.1. O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para **Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas tipo romanas blackout**, conforme especificações técnicas, dimensões e quantidades descritas no anexo I deste edital, visando atender às necessidades estruturais e funcionais da Câmara Municipal de Tabira

1.2. O critério de julgamento adotado será o "Menor Preço Por Item", observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

### **2. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Órgão: 10.000- Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira

Unidade: 10.010- Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira

Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara

0103102112.002

339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro| Tabira-PE | Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

**CNPJ: 11.463.213/0001-76**





### **3. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA ELETRÔNICA.**

3.1. A participação na presente DISPENSA ELETRÔNICA se dará mediante Sistema de DISPENSA ELETRÔNICA integrante do Portal de Compras Públicas, disponível no endereço eletrônico <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>.

3.1.1. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de DISPENSA ELETRÔNICA, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

3.2. Não poderão participar desta dispensa os fornecedores:

3.2.1. Que não atendam às condições deste Aviso de Contratação e seu(s) anexo(s);

3.2.2. Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.2.3. Que se enquadrem nas seguintes vedações:

A. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

B. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CONTRATANTE ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº. 6.404/1976, concorrendo entre si;

D. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

3.2.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº. 746/2014-TCU-Plenário) e;

3.2.5. Sociedades cooperativas.

### **4. INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL:**





4.1. O ingresso do fornecedor na disputa da DISPENSA ELETRÔNICA se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

4.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de DISPENSA ELETRÔNICA, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a CONTRATADA.

4.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do material;

4.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de EXCLUSIVA RESPONSABILIDADE DO FORNECEDOR, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos 12 (doze) meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de fornecer os materiais, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratuais, promovendo, quando requerido, sua substituição.

4.8. Uma vez enviada a proposta no sistema, os fornecedores NÃO poderão retirá-la, substituí-la ou modificá-la.

## **5. FASE DE LANCES:**

5.1. A partir das 08:30h do dia 21 de julho de 2025, a sessão pública será aberta pelo Agente de Contratação objetivando o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.

5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo VALOR UNITÁRIO DO ITEM.





5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 1,00 (um real).

5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

5.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO:**

6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade com o Termo de Referência.

6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração no Termo de Referência, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas. Neste caso, será concedido o prazo de 02 (DUAS) HORAS (prorrogável ÚNICA VEZ por igual período), para que o proponente mais bem classificada possa negociar seus valores nos patamares mínimos, inicialmente, estabelecidos pela administração pública, concernentes aos preços basilares aceitáveis, sob pena de desclassificação, no caso de descumprimento da solicitação.

6.2.1. Mesmo que a proponente inicialmente arrematante apresente valor final do lance menor que o valor referencial estimado por esta entidade municipal, SERÁ FACULTADO ao Agente de Contratação negociar com vistas a obtenção do melhor preço.





6.3. Assim, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.

6.3.1. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

6.3.2. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da DISPENSA ELETRÔNICA.

6.4. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.6.1. Contiver vícios insanáveis;

6.6.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

6.6.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação no Termo de Referência;

6.6.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.6.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável;

6.6.6. Proposta que identificar o licitante, por ferir o princípio do sigilo das propostas (caso a proponente seja fabricante ou o produto/serviço, conforme o caso, atribuir sua razão social ou fantasia, DEVERÁ preencher o campo marca como “PRÓPRIA”).

6.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que o licitante comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

6.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;





6.9.1. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

6.10. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

6.12. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **7. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:**

7.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

7.1.1. Nas hipóteses que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

7.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

7.1.3. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

7.1.4. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), ou e-mail, ou de acordo com a fase do procedimento licitatório.

7.1.5. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no CADASTRO DO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

7.1.5.1. Estão abrangidos neste tópico, quaisquer outras situações não pontuadas, em atendimento aos princípios constitucionais e legislação vigente.

## **8. HABILITAÇÃO:**

8.1. Para a habilitação, o licitante deverá apresentar os documentos a seguir relacionados:

### **8.1.1 – PARA PESSOA JURÍDICA:**

#### **8.1.1.1 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br);
- c) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
- e) No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- f) No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- g) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- h) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

#### **8.1.1.2 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA:**

- a) CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL expedida pelo Distribuidor da sede da Licitante, emitida nos últimos 30 (trinta) dias, a contar da data da abertura dos envelopes de habilitação. As empresas que sejam do Estado de Pernambuco além de apresentar a certidão negativa de processos cíveis física, devem emitir a certidão negativa de processos cíveis em 1º grau (PJE) para pessoa jurídica, para licitação no site: (<https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>);

Observação: De acordo com a Instrução Normativa nº 1.124 de 06 de novembro de 2015, do Exmº. Sr. Presidente do TJPE, publicado no DOJ de 09/11/2015, a partir do dia 15/02/2016 passa a ser obrigatório o PJe (Processo Judicial Eletrônico) nas Varas Cíveis.

#### **8.1.1.3 - REGULARIDADE FISCAL:**





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

- A. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ/MF, expedido pela Receita Federal;
- B. Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- C. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de Débitos relativos aos TRIBUTOS FEDERAIS e à DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, emitida pela Secretaria da Receita Federal;
- D. Certidão Conjunta Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO ESTADO e quanto à DÍVIDA ATIVA DO ESTADO do domicílio ou sede do licitante.
- E. Certidão Negativa (ou Positiva com Efeito de Negativa) de DÉBITO DO MUNICÍPIO do domicílio ou sede do licitante;
- F. Certidão Negativa de DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST;
- G. CERTIDÃO SIMPLIFICADA, emitida pela Junta comercial do Estado, para comprovação do enquadramento;

#### **8.1.1.4 – QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

##### **A. CAPACITAÇÃO TÉCNICO –**

Um ou mais atestado(s) de Capacidade Técnica em nome da empresa licitante, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da licitante que comprove(m) ter a mesma fornecido produtos compatíveis e pertinentes com o objeto descritos no Termo de Referência;

B. Não serão aceitos atestado(s) emitido(s) por empresa(s) do mesmo grupo empresarial do licitante;

C. Os atestados emitidos por pessoa jurídica de direito privado, deverão conter firma reconhecida em cartório competente, pode ser alvo de diligência, conforme legislação aplicável.

8.2. A documentação de habilitação, será encaminhada em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

8.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.4. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123/2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.





8.5. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

8.6. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

8.6.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

8.6.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado<sup>4</sup>

## **9. CONTRATAÇÃO:**

9.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato.

9.2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

9.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado e devolvido no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

9.4. O prazo previsto para assinatura do contrato, poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

9.5. O prazo de execução dos serviços de fornecimento e instalação das persianas será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

9.6 A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, contados a partir da assinatura do contrato

9.7. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente PODERÁ ser exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

## **10. SANÇÕES:**

10.1. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas sujeitará a CONTRATADA as sanções previstas na Lei nº. 14.133/2021, podendo a CONTRATANTE, a extensão da falta





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

ensejada, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes sanções: a. Advertência; b. Multa; c. Impedimento de licitar e contratar; d. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.2. O licitante ou o Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções:

a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação;

c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido

Art. 155; d – impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido

Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21. 10.2. Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:**

11.1. O procedimento será divulgado no Portal de Compras Públicas.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá: a) republicar o presente aviso com uma nova data; b) valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas. c) fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.3. No caso da letra “b” do Item 11.2, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.4. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.5. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.7. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília/DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.8. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.9. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.10. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.11. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.12. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.

11.13. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

- ANEXO I – Especificações Técnicas;**
- ANEXO II-Termo de Referência;**
- ANEXO III – Proposta Comercial;**
- ANEXO IV – Minuta do Contrato;**

Tabira, 14 de julho de 2025

**DALMA MARIA DA SILVA GOMES FERREIRA MARQUES**  
**Agente de Contratação**





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**Objeto:** Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas tipo romanas blackout, conforme especificações técnicas, dimensões e quantidades descritas no anexo I deste edital, visando atender às necessidades estruturais e funcionais da Câmara Municipal de Tabira

**01. QUANTITATIVO E DIMENSÕES:**

1. Lote único				
TIPO	QUANTIDADE	ITE M	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PERSIANA ROMANA BLACKOUT – 1,80 M X 1,25 M	04 (quatro)	01	R\$1.210,06	<b>R\$4.840,24</b>
PERSIANA ROMANA BLACKOUT – 1,55 M X 1,22 M	01 (uma)	02	R\$ 944,58	<b>R\$ 944,58</b>
PERSIANA ROMANA BLACKOUT – 1,25 M X 1,00 M	01 (uma)	03	R\$ 654,51	<b>R\$ 654,58</b>
PERSIANA ROMANA BLACKOUT – 1,70 M X 1,00 M	12 (doze)	04	R\$873,39	<b>R\$10.480,80</b>

**2. CARACTERÍSTICAS TÉCNICAS:**

- **Modelo:** Persiana Romana Tipo Blackout
- **Composição do Tecido:** 60% PVC e 40% Fibra de Vidro
- **Índice de Blackout:** 100%
- **Gramatura/Peso:** 530 g/m<sup>2</sup>
- **Resistência à Chama:** Conforme norma **NFPA 701**
- **Resistência à Tração (Urdume e Trama):** Conforme norma **ISO 5081**
- **Resistência a Fungos:** Avaliada conforme norma **ASTM G**





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

### 3. CERTIFICAÇÕES DE SEGURANÇA À SAÚDE:

- Sanitized
- Oeko-Tex Standard 100
- Greenguard

**Isenção de substâncias nocivas:** As persianas devem ser isentas de **chumbo, ftalatos, BPA e formaldeídos**, assegurando segurança para ambientes internos

### 4. CONDIÇÕES DE ENTREGA E INSTALAÇÃO:

- As persianas deverão ser **entregues e instaladas** no(s) local(is) indicado(s) pela Administração da Câmara Municipal de Tabira.
- O material deverá ser entregue em **perfeitas condições de uso e funcionamento**, com **acabamento adequado e uniformidade nos materiais e fixações**.
- A instalação deverá ser realizada por equipe técnica especializada, garantindo a **fixação correta**, o nivelamento e o perfeito funcionamento das peças.
- O produto deverá possuir **garantia mínima conforme especificações do fabricante**.
- Todos os itens fornecidos deverão estar em conformidade com as **normas técnicas aplicáveis** e com o disposto neste edital.

Tabira, 14 de julho de 2025.

**DALMA MARIA DA SILVA GOMES FERREIRA MARQUES**

**Agente de Contratação**





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

**ANEXO II-TERMO DE REFERÊNCIA**

**01. OBJETO**

**Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas tipo romanas blackout**, conforme especificações técnicas, dimensões e quantidades descritas no anexo I deste edital, visando atender às necessidades estruturais e funcionais da Câmara Municipal de Tabira

**02. JUSTIFICATIVA**

A presente contratação visa atender à necessidade da Câmara Municipal de Tabira no que tange à adequação dos ambientes administrativos e plenários por meio da **aquisição e instalação de persianas tipo romanas blackout**, conforme especificações técnicas constantes no Anexo I.

A medida se justifica pela necessidade de proporcionar melhores condições de conforto térmico, controle de luminosidade e privacidade aos ambientes da Câmara, especialmente em locais que demandam maior controle da entrada de luz natural, como salas de reuniões, gabinetes, plenário e demais setores administrativos.

A instalação das persianas permitirá o pleno aproveitamento dos espaços, além de contribuir para a conservação de equipamentos eletrônicos e mobiliários, que podem ser prejudicados pela incidência direta de luz solar.

Considera-se, ainda, que **não há disponibilidade de material com essas características no estoque da Câmara Municipal**, se faz necessário a contratação de empresa especializada, que forneça os itens conforme as dimensões e especificações técnicas detalhadas, bem como realize a instalação adequada dos mesmos.

Portanto, a contratação ora proposta atende ao interesse público, se mostra necessária ao bom funcionamento da Administração Legislativa e está em conformidade com os princípios da legalidade, eficiência e economicidade que regem a Administração Pública.

**3. DO SERVIÇO**

1. Lote único					
TIPO		QUANTIDADE	ITEM	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
PERSIANA ROMANA BLACKOUT – 1,80 M X 1,25 M		04 (quatro)	01	R\$1.210,06	<b>R\$4.840,24</b>





PERSIANA ROMANA BLACKOUT – 1,55 M X 1,22 M	01 (uma)	02	R\$944,58	<b>R\$ 944,58</b>
PERSIANA ROMANA BLACKOUT – 1,25 M X 1,00 M	01 (uma)	03	R\$654,61	<b>R\$ 654,58</b>
PERSIANA ROMANA BLACKOUT – 1,70 M X 1,00 M	12 (doze)	04	R\$873,39	<b>R\$10.480,80</b>

#### **04- DO TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA ME/EPP**

4.1 Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, visto estar presente a condição prevista no inciso IV, do Art. 49, do mesmo diploma legal: Licitação inexigível - Art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021

4.2 No processo, portanto, deverá ser considerado quaisquer fornecedor ou executante em potencial que se enquadre nos requisitos da norma para as hipóteses de inexigibilidade de licitação, inclusive as Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

#### **5.0- DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO**

5.1 Para que o objeto da contratação seja atendido, é necessário o atendimento de alguns requisitos mínimos necessários, dentre eles os de qualidade e capacidade de execução pelo contratado, nos termos do artigo 72, da Lei Federal nº 14.133/2021.

5.2 Será exigido, conforme artigo 62 da Lei Federal 14. 133/2021, documentos referentes a habilitação técnica (rol do artigo 67), habilitação fiscal, social e trabalhista (artigo 68), todos da mesma legislação (Lei Federal 14.133/2021). Sendo assim, os documentos exigidos serão:

5.3 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ)

5.4 Regularidade perante a Fazenda Municipal;

5.5- Regularidade perante a Fazenda Federal;

5.6 Regularidade perante a Caixa Econômica Federal;

5.7 Regularidade perante a Justiça do Trabalho;

5.8 Atestado de Capacidade técnica profissional e/ou operacional.





- 5.9 Contrato Social da Empresa;
- 5.10 Certidão de Falência ou concordata;
- 5.11 Certidão Simplificada de enquadramento no simples nacional;
- 5.12 Certidão Negativa de Débitos e Sanções pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

## 06.DAS ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO

A empresa contratada será responsável pelo **fornecimento e instalação completa** de persianas tipo romanas blackout, conforme especificações técnicas, dimensões e quantidades descritas no Anexo I deste edital, observando as seguintes condições:

### 1. Fornecimento dos Materiais:

- As persianas deverão ser novas, de primeiro uso, fabricadas com material de alta qualidade, e atender integralmente às características técnicas descritas no Anexo I.
- Devem possuir 100% de bloqueio de luz (blackout), resistência à chama, a fungos e certificações de segurança à saúde (Sanitized, Oeko-Text, Greenguard), além de serem isentas de substâncias nocivas (chumbo, ftalatos, BPA e formaldeídos).

### 2. Instalação no Local:

- A instalação deverá ser realizada **no prédio da Câmara Municipal de Tabira**, em local indicado pela Administração.
- A empresa deverá utilizar mão de obra **técnica e especializada**, garantindo o perfeito nivelamento, funcionamento e acabamento das persianas.
- Todos os insumos necessários (buchas, parafusos, suportes, ferramentas etc.) são de responsabilidade da contratada.
- A instalação ocorrerá com os custos, inclusive trabalhistas, por conta da contratada.

### 3. Condições da Instalação:

- As persianas deverão ser instaladas com **padrão estético uniforme**, sem folgas, desalinhamentos ou imperfeições visíveis.
- O ambiente deverá ser mantido limpo após o serviço, sem restos de materiais ou sujeira.





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

- Caso haja danos à estrutura (paredes, janelas, vidros etc.) durante a instalação, caberá à contratada providenciar o devido reparo ou reposição, sem custos adicionais para a Administração.

#### 4. Prazo de Execução:

- O fornecimento e a instalação deverão ser concluídos no prazo máximo de **30 DIAS** após a assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.

#### 5. Garantia:

- As persianas deverão possuir **garantia mínima de 12 meses** contra defeitos de fabricação e instalação, a contar da data da entrega e aceite definitivo.
- Durante o período de garantia, a empresa deverá realizar, sem ônus para a Administração, eventuais correções, ajustes ou substituições.

#### 6. Fiscalização:

- A execução do serviço será acompanhada e fiscalizada por servidor designado pela Câmara Municipal, que verificará a conformidade com os termos do contrato, podendo recusar materiais ou serviços em desacordo.

## 7.0- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Efetuar o pagamento relativo ao objeto contratado efetivamente realizado, de acordo com as cláusulas do respectivo contrato ou outros instrumentos hábeis.

7.2 Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução do objeto da presente contratação, nos termos do correspondente instrumento de ajuste.

7.3 Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos produtos ou serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades pactuadas e preceitos legais.

7.4 Observar, em compatibilidade com o objeto da contratação, as disposições dos Arts. 115 a 123 da Lei Federal 14.133/2021

## 8.0- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

8.1 Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, ao contratado.

8.2 Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem defeitos, alterações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados somente após o recebimento ou pagamento.

8.3 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

8.4 Manter, durante a vigência do contrato ou outros instrumentos hábeis, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de regularidade e qualificação exigidas no respectivo processo de contratação direta por Inexigibilidade de Licitação, conforme o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

8.5 Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que efetivamente apresentou a documentação de regularidade e qualificação exigidas quando da instrução do referido processo de contratação direta.

8.6 Executar todas as obrigações assumidas sempre com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

## **9.0- DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA**

9.1 O prazo de execução dos serviços de fornecimento e instalação das persianas será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

9.2 A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, contados a partir da assinatura do contrato;

9.3 O contrato não sofrerá reajuste de preço, salvo motivo relevante superveniente e devidamente justificado na forma da Lei nº 14.133/2021, bem como o equilíbrio contratual necessário.

## **10.0- DEMAIS ENCARGOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO**

10.1 A contratada arcará com todas as despesas e custos empregados na prestação dos serviços, tais como: manutenção de equipamentos e os materiais necessários ao desempenho de seus trabalhos, arcando, inclusive com as despesas de transporte e qualquer localidade abrangida pelo Município de Tabira/PE

10.2 Excepcionalmente, a contratada deverá adiantar pagamento de quaisquer espécies de custas e despesas processuais, ou outras que se fizerem necessários para o bom e fiel andamento dos processos, quando por qualquer motivo a Câmara dos Vereadores de Tabira não puder lhe colocar à disposição para o recolhimento no prazo legal, que lhe será reembolsada em seguida.





## 11- DO LOCAL DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

11.1 Os serviços de fornecimento e instalação das persianas tipo romanas blackout deverão ser executados **nas dependências da Câmara Municipal de Tabira**, localizada no seguinte endereço:

📍 **Rua José Justo dos Santos, nº 36, Centro, Tabira – PE, CEP 56780-000**

A empresa contratada deverá realizar a entrega e a instalação dos materiais **no(s) ambiente(s) previamente indicado(s)** pela Administração da Câmara, em dias e horários previamente agendados, compatíveis com o expediente do órgão.

A contratada será responsável por garantir o transporte, a integridade dos materiais, o deslocamento da equipe técnica e o cumprimento de todas as normas de segurança e boas práticas durante a execução dos serviços no local.

## 12-PLANILHA ORÇAMENTÁRIA

ITEM	OBJETO	Custo máximo admitido
01	Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas tipo romanas blackout, conforme especificações técnicas, dimensões e quantidades descritas no anexo I deste edital, visando atender às necessidades estruturais e funcionais da Câmara Municipal de Tabira.	<b>RS 16.920,20</b>

## 13. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

A fiscalização da contratação será acompanhada e fiscalizada por Servidor da Administração, especialmente designado, nos termos do artigo 177 da Lei Federal nº 14.133/2021.

## 14- DAS SANÇÕES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do contrato, a Administração pode aplicar a CONTRATADA, sanções previstas na Lei 14. 133/2021 e as constantes no contrato, sempre respeitando o contraditório e a ampla defesa.

Tabira, 14 de julho de 2025.





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

**JOSÉ HENRIQUE SANTOS LOPES**

**DIRETOR DE LICITAÇÕES**



PORTAL DA TRANSPARENCIA  
<http://cloud-it-solucoes.inf.br/transparenciaMunicipal/download/59-20250716180542.pdf>  
assinado por: idUser 321



CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

**ANEXO III-PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 010/2025**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 06/2025**

**TIPO: MENOR PREÇO**

Licitação Exclusiva para ME ou EPP, Conforme Lei Complementar 123/2006 e 147/2014

SESSÃO PÚBLICA: 21.07.2025, às 08H30min.

LOCAL: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de fantasia:

Razão social:

CNPJ:

<b>Lote 1. Único</b>					
<b>TIPO</b>	<b>QUANTIDA DE</b>	<b>DIMENSÕES</b>	<b>ITEM</b>	<b>VALOR UNIT.</b>	<b>VALOR TOTAL</b>
PERSIANAS ROMANAS BLACKOUT	04 (quatro)	1,80 m x 1,25 m	01		
PERSIANAS ROMANAS BLACKOUT	01 (uma)	1,55 m x 1,22 m	02		
PERSIANAS ROMANAS BLACKOUT	01 (uma)	1,25 m x 1,00 m	03		
PERSIANAS ROMANAS BLACKOUT	12 (doze)	1,70 m x 1,00 m	04		

A empresa: ..... Declara que:

Rua José Justo dos Santos, 36 | Centro| Tabira-PE | Cep. 56.780-000

Telefone: (87) 3847-1666 E-mail: camaradetabira@gmail.com

**CNPJ: 11.463.213/0001-76**





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

1. Que está ciente da necessidade e obrigatoriedade de duas visitas semanais de forma presencial;
2. Estão inclusas no valor da proposta todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com hospedagem, servidores, licenças, armazenagem em nuvem e demais despesas inerentes as prestações dos serviços ofertados;
3. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
4. Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência desse processo.
5. Que NÃO POSSUI como sócio, gerente e diretores, servidores da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES TABIRA-PE, e ainda cônjuge, companheiro ou parente até terceiro grau.
6. Que as visitas semanais deverá ocorrer em horário de expediente do órgão, na Rua José Justos do Santos, s/n, Centro, Tabira – PE CEP: 56780-000 todos os serviços serão avaliados, sob pena de não aceite, caso não atenda a discriminação do termo de referência ou de má qualidade.

\_\_\_\_\_ (UF) \_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 2025. \_\_\_\_\_

Assinatura do Proprietário

OBS. as propostas deverão ser elaboradas em papel Timbrado; Serão desclassificadas as propostas que apresentarem propostas contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

## ANEXO IV-MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_/2025

### TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SÍ CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE TABIRA/PE E... PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇO CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços que entre si fazem, de um lado, **CÂMARA MUNICIPAL DE TABIRA**, pessoa jurídica de direito público, devidamente inscrita CNPJ Nº 11.463.213/0001-76, com endereço a Rua José Justo dos Santos, centro, Tabira/PE neste ato representada pela sua Presidenta MARIA DO SOCORRO VERAS DOS SANTOS brasileira, divorciada, portadora da cédula de identidade RG Nº 5.577.735 SDS/PE, inscrito no CPF Nº 030.979.424-31, residente e domiciliado na Rua Coronel João Fernandes ,nº 460, Centro, Tabira/PE, adiante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado o ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CNPJ nº ....., neste ato representado por .... Residente e domiciliado na ...., ..... - ..... - ..... - ..... - ..., CPF nº ....., Carteira de Identidade nº ....., doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

#### **PRIMEIRA CLÁUSULA-DO OBJETO:**

Contratação de empresa especializada para fornecimento e instalação de persianas tipo romanas blackout, conforme especificações técnicas, dimensões e quantidades descritas no anexo I deste edital, visando atender às necessidades estruturais e funcionais da Câmara Municipal de Tabira.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO:**

O prazo de execução dos serviços de fornecimento e instalação das persianas será de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do recebimento da ordem de serviço;

A vigência do contrato será até o final do exercício financeiro, contados a partir da assinatura do contrato;

#### **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:**

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$ ... (...). Representado por: ... x R\$ ... .





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

## **CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Os recursos para realização do objeto do presente contrato são oriundos da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 10.000- Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira

Unidade: 10.010- Câmara Municipal dos Vereadores de Tabira

Manutenção dos Serviços Administrativos da Câmara

0103102112.002

339039- Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

## **CLÁUSULA QUINTA - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL**

A aceitação final dos serviços dependerá de prévia verificação, pela fiscalização do Contratante, de sua plena conformidade com o estipulado nesse instrumento.

## **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

As alterações, porventura necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, serão efetivadas na forma e condições do art. 124 e seguintes da Lei n.º 14.133/21, formalizadas previamente através desse termo Aditivo, que passará a integrar este contrato para todos os fins legais.

Parágrafo único: O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS PRERROGATIVAS DO CONTRATANTE**

O regime jurídico que rege este acordo confere à Câmara Municipal as prerrogativas constantes dos art.º. 104 e seguintes da Lei nº 14.133/21, as quais são reconhecidas pela Contratada. Obrigar-se-á:

I- Efetuar o pagamento, conforme proposta da licitante e aceita pela Câmara Municipal, nas condições estabelecidas no edital de licitação.

II- Notificar por escrito a contratada, fixando-lhe prazo para corrigir irregularidades constantes na prestação dos serviços; promover a fiscalização da execução do contrato.





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

III- IV– Prestar todas as informações e fornecer todos os documentos necessários para execução dos serviços contratados;

V- Quando os serviços forem executados na sede da Câmara Municipal, disponibilizar local, equipamentos e infraestrutura para execução das atividades.

### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Sem prejuízo das obrigações constantes na Lei nº 14.133/21 caberá, ainda, à Contratada:

§ 1º - A responsabilidade por encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e civis, decorrentes da execução do presente Contrato, nos termos do art. 121 da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - Obriga-se a Contratada a manter-se, durante toda a execução do presente contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas bem como com todas as condições de presentes na vigência deste instrumento.

§ 3º - Prestar os serviços rigorosamente de acordo com as especificações constantes neste instrumento contratual, obedecidos aos critérios e padrões de qualidade predeterminados.

### **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

O presente Contrato poderá ser rescindido nas seguintes condições, sem prejuízo do disposto no art.137 da Lei nº 14.133/21, com as alterações introduzidas por leis posteriores.

I – Pelo Contratante: Unilateralmente, em caso de inexecução do objeto contratado, bem como variação de interesse.

II – Por ambas as partes: Na ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovado, tornando absolutamente inviável a execução do Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DAS PENALIDADES**

Em face das circunstâncias a seguir descritas, aplicar-se-ão à Contratada as seguintes penalidades:

– Multa moratória diária de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor global do contrato pelo não cumprimento dos prazos fixados neste acordo, ou pelo inadimplemento de qualquer obrigação contratual, assegurada ampla defesa, devendo o valor da multa ser recolhido à Tesouraria da Câmara Municipal de Vereadores, no prazo de 03 (três) dias, a contar da data da notificação da penalidade, sem prejuízo de qualquer outra cominação prevista neste instrumento contratual ou na Lei nº 14.133/21 e demais normas legais pertinentes, por dia de





CÂMARA MUNICIPAL DE

**TABIRA**

A VOZ DO POVO TABIRENSE

atraso na execução do objeto contratado.

– Em caso de rescisão contratual, por culpa ou dolo da Contratada, será aplicada à mesma, sem prejuízo da responsabilidade civil e/ou criminal no que couber, multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, independentemente das penalidades previstas em lei.

– Em qualquer dos casos mencionados anteriormente, a Contratada poderá sofrer as penalidades previstas no inciso II, seguida da comunicação a toda Administração direta e indireta da Câmara Municipal de Vereadores.

Parágrafo Único: Independentemente de cobrança de multas, pela inexecução total ou parcial do Contrato, poderão ainda ser aplicadas à Contratada as seguintes sanções, garantida, em qualquer caso, a ampla e prévia defesa:

I- Advertência por escrito;

I- Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Contratante, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

II- Declaração de inidoneidade, nos termos do art. 156, Inc. IV, da Lei n.º 14.133/21 e demais normas legais pertinentes.

### **CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO E DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

As questões decorrentes da execução deste Contrato, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de Tabira/PE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e como prova que assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado este Contrato que depois de lido e achado de acordo pelas partes Contratantes e pelas testemunhas abaixo, dele sendo extraídas as necessárias cópias que terão o mesmo valor do original.

Tabira, .... de .... de 2025.

\_\_\_\_\_  
PELO CONTRATADO

\_\_\_\_\_  
PELO CONTRATANTE

TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

